



**CONTRATO Nº 012/2018**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2018**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 021/2018**

CONTRATO Nº 012/2018 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE RIO BOM E A EMPRESA AZEVEDO E PORFIRIO LTDA – ME.

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM, pessoa jurídica de direito público interno, sediada na Avenida Curitiba, nº 65, na cidade de Rio Bom, estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 75.771.212/0001-71, a seguir denominado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, Prefeito Municipal ENE BENEDITO GONÇALVES, brasileiro, casado, portador do RG nº 3.928.819-2 SSP/PR e CPF nº 521.519.999-04, residente à Rua Airton Senna da Silva, nº 497, Rio Bom estado do Paraná e de outro lado a empresa:

**AZEVEDO E PORFIRIO LTDA – ME**, CNPJ: 08.633.788/0001-85, situada na Rua Oliver Ferreira de Freitas, nº 954, na cidade de São João do Ivaí estado do Paraná, neste ato representada pelo senhor Sidnei dos Santos Azevedo portador do CPF: 592.798.429-00 e do RG: 5.673.951-3, doravante denominada **CONTRATADA**, convencionam e mutuamente estipulam o seguinte:

**CLÁUSULA I - DO OBJETO**

**Aquisição de Materiais Mobiliários, informática e eletrodomésticos (Cadeiras, Mesas, Lavadora de roupa, Notebook, Antena parabólica e TV), os recursos serão disponibilizados pelo Programa Família Paranaense, conforme deliberação 066/2017, do CEAS – PR, (C.R.A.S).**

**CLÁUSULA II - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

2.1-O presente contrato terá a validade até de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

2.2-Ocorrendo qualquer das hipóteses no art. 78 da Lei Federal 8.666/93, com alterações que lhes foi impostos pela Lei Federal 8.883/94, o presente Contrato poderá ser rescindido, garantidos, sem que deste fato resulte multa para a Administração.

**TERCEIRA III - DO PREÇO**

3.1-A **CONTRATADA** entregará o objeto da presente contratação com base nos seguintes valores unitários e totais:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 - CNPJ: 75.771.212/0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: licita@riobom.pr.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM  
CNPJ: 75.771.212/0001-71

FLS: \_\_\_\_\_

ASS \_\_\_\_\_

| LOTE 06 |   |      |       |              |              |
|---------|---|------|-------|--------------|--------------|
| ITEM    | DESCRIÇÃO   | QTD. | MARCA | VALOR UNIT.  | VALOR TOTAL  |
| 1       | NOTEBOOK COM TECLADO NUMERICO 4GB RAM 1TB WIN10 15.6 LED HDMI; ESPECIFICAÇÕES<br>Processador: 2.00 GHz - 3 MB Cachê<br>O equipamento deverá atingir índice de no mínimo, desempenho de 3.130 pontos, tendo como referência a base de dados no Passmark CPU Mark.<br>O equipamento deverá atingir índice de no mínimo, desempenho de 3.130 pontos, tendo como referência a base de dados no Passmark CPU Mark.<br>Cpubenchmark mínimo: 3.130; Windows® 10 64-bit;<br>Tela: 15.6 HD 1366x768; Processador gráfico: Placa de vídeo integrada; Memória 4 GB - 1 x 4 GB tipo DDR4<br>Frequência 1600 MHz Expansível até 16 GB (2 slots no total); 1TB HD; Drive Óptico: não possui; Wireless padrão - 802.11 b/g/n; Bluetooth® 4.0; Webcam com resolução 640 x 480; Dois alto-falantes estéreo<br>Áudio de Alta Definição; Touchpad Multitouch que Bateria de 4 células (3220 mAh, Aproximadamente 6,5 horas de uso).<br>Conexões:<br>2 - Conexões USB 2.0; 1 - Conexão USB 3.0: 1 - Saída HDMI com suporte HDCP; 1 - Leitor de cartão SD<br>1 - Entrada para fonte carregadora de bateria 1 - Porta no padrão combo para microfone / fone de ouvido<br>Garantia 12 meses de garantia. | 1    | ACER  | R\$ 2.210,10 | R\$ 2.210,10 |

R\$ 2.210,10 (Dois mil duzentos e dez reais e dez centavos.)

3.2-Em cada fornecimento decorrente deste contrato serão observados os valores, a qualidade dos produtos entregues pela CONTRATADA.

#### QUARTA IV-DO PRAZO DE ENTREGA DO PAGAMENTO E DAS RESPONSABILIDADES.

4.1- A entrega deverá ser realizada no estabelecimento da Secretaria de Assistência Social: Rua Ayrton Senna da Silva, 272, na cidade de Rio Bom, estado do Paraná.

4.2- O pagamento do objeto licitado será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias diretamente à adjudicatária, em depósito em conta da empresa, mediante a comprovação do fornecimento e apresentação da Nota Fiscal Eletrônica ao setor competente, devidamente acompanhada dos documentos fiscais atualizados, sem o que não será liberado o pagamento.

4.3- Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 - CNPJ : 75.771.212/0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: licita@riobom.pr.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM  
CNPJ: 75.771.212/0001-71

FLS: \_\_\_\_\_

ASS \_\_\_\_\_

4.4-Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

4.5-Deverão estar incluídas no preço, todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para Administração, tais como frete, tributos etc.

### CLÁUSULA V-DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1-As despesas com a aquisição do objeto ora licitado correrão à conta das Dotações Orçamentárias abaixo discriminadas:

| DESPESA DESDOBRADA | DOTAÇÃO                                | FONTE DE RECURSO |
|--------------------|--|------------------|
| 1130               | 08.0208.2440112.059.4.4.90.52.12.00.00 | 790              |
| 1131               | 08.0208.2440012.059.4.4.90.52.33.00.00 | 790              |

### CLÁUSULA SEXTA V: DAS RESPONSABILIDADES

Além das naturalmente decorrentes do presente contrato, constituem obrigações da CONTRATADA:

6.1 O pagamento de todas as despesas decorrentes da prestação dos serviços, bem como, todo o pessoal e equipamento necessário, inclusive quaisquer indenizações e danos materiais ou pessoais que ocorrerem em função do fornecimento do objeto;

6.2 O pagamento de todos os impostos, seguros e demais encargos, que venham a ser devidos em razão do objeto deste contrato, até a sua efetiva entrega, não cabendo ao CONTRATANTE quaisquer custos adicionais;

6.3 Manter durante todo o período do contrato, compatibilidade com as obrigações por ela assumida nas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, vinculada a este instrumento.

Além das naturalmente decorrentes do presente contrato, constituem obrigações do CONTRATANTE:

6.4 Obedecer aos critérios de remuneração previsto neste contrato, tendo cumprida as exigências explicitadas neste instrumento;

6.5 Fornecer à CONTRATADA os dados e condições necessárias ao fornecimento do objeto deste instrumento.

6.6 Solicitar a cópia da guia de quitação junto ao INSS, através de CND e da quitação junto ao FGTS/CEF, através do CRF.

### CLÁUSULA VII-DAS PENALIDADES

7.1-Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas neste instrumento, a CONTRATADA, poderá, sem prejuízo do cancelamento e das responsabilidades penal e civil aplicar o disposto no art. 7º da Lei 10.520/02, além das demais cominações legais cabíveis.

7.2-Ficam estabelecidas as seguintes sanções:

7.2.1-Advertência;

7.2.3-Suspensão dos pagamentos, até a regularização dos fatos geradores das penalidades;

7.2.4-O prazo para apresentação da defesa prévia das penalidades aplicadas será de 03 (três) dias úteis, contados da data de recebimento da notificação.

7.3-Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas:

7.3.1-0,33% por dia, até o 10º dia de atraso na entrega;

7.3.2-10% sobre o valor do empenho, no caso de atraso superior a 10 dias;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 - CNPJ : 75.771.212/0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: licita@riobom.pr.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM  
CNPJ: 75.771.212/0001-71

FLS: \_\_\_\_\_

ASS \_\_\_\_\_

7.3-30% sobre o valor do empenho no caso da adjudicatária injustificadamente desistir do fornecimento ou causar a sua rescisão;

7.4-O valor das multas aplicadas deverá ser descontado dos pagamentos devidos, sendo automaticamente suspensos os por vir e, caso sejam estes insuficientes, a diferença deverá ser paga pela Empresa por meio de guia emitida pela Prefeitura, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação.

7.5-Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste contrato.

7.6-As sanções previstas, face à gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente.

7.7-Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº. 8.666/93.

7.8-Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração Municipal, em relação a um dos eventos arrolados na condição a contratada ficará isenta das penalidades mencionadas.

### CLÁUSULA VIII-DA RESCISÃO

8.1- O presente contrato poderá ser rescindido, independente de notificação judicial ou extrajudicial, sem direito a indenização de qualquer espécie, por parte da Contratada, na hipótese de ocorrer quaisquer das situações elencadas nos incisos do artigo 77 e 78, e na forma do artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/93.

8.2 - O contrato poderá ser rescindido, ainda, por mútuo acordo, atendida a conveniência do fornecimento do objeto contratado, recebendo a CONTRATADA o valor da correspondente quantidade de produtos já fornecidos.

8.3 - Se a CONTRATADA transferir a terceiros, no todo ou em partes, o direito do presente contrato, sem prévia e expressa autorização do CONTRATANTE.

8.4 - Se o fornecimento do objeto não atender às especificações contratadas, ou estiver em desacordo com o item 5.3 deste instrumento.

8.5 - Por motivo de força maior, fato superveniente ou falta de recursos financeiros poderá o CONTRATANTE suspender o contrato por prazo indeterminado unilateralmente, mediante prévio aviso de 30 (trinta) dias à CONTRATADA.

### CLÁUSULA IX-DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1-Integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, o Edital do Pregão nº 016/2018, seus anexos, proposta da empresa retro qualificada (s), classificada em 1º lugar no certame supranumerado.

9.2-Fica eleito o foro, da Comarca de Marilândia do Sul, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização do presente Contrato.

9.3-Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 10.520/2002, Decreto Federal nº 3.931, de 19/09/2001, Decreto Municipal nº. 1.313 de 31 de março de 2006 e Decreto 1.319 de 10 de abril de 206 e subsidiariamente pela Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

Rio Bom, 11 de maio de 2018.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM**  
**Estado do Paraná**  
**Avenida Curitiba, 65 - CNPJ : 75.771.212/0001-71 - Fone: (043) 3468 1123**  
**E-mail: [licita@riobom.pr.gov.br](mailto:licita@riobom.pr.gov.br)**

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM  
CNPJ: 75.771.212/0001-71

FLS: \_\_\_\_\_

ASS \_\_\_\_\_

---

**Contratada**  
**AZEVEDO E PORFIRIO LTDA – ME**  
**Sidnei dos Santos Azevedo**

---

**Contratante**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**Ene Benedito Gonçalves**

---

**Testemunha**  
Nome:  
CPF:

---

**Testemunha**  
Nome:  
CPF: